



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2011.**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"**

**1.0. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Castelo Branco nº2500, bairro Jardim Imperador, CEP: 78.125.725 torna público a quem possa interessar que realizará Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a executar em regime indireto de empreitada por preço UNITARIO, objetivando a Locação de veículos, caminhões e máquinas para atender as Secretarias do Município de Várzea Grande, em conformidade com a **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores, **Lei complementar 123/2006**, **Lei 3.515/2010**, **Decreto Municipal 09/2010** e **Decreto n. 3931/01**, bem como as disposições deste Edital e seus Anexos. Os documentos de Habilitação serão recebidos e abertos no dia **05/12/2011, às 9h30min** no endereço supracitado. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos no mesmo dia, local e horários mencionados e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de licitação.

**2.0 DO OBJETO:**

**2.1:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GUARDA MUNICIPAL, ESPORTE, LAZER E CULTURA E, PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.0 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

**3.1** No dia **05/12/2011, às 9h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no endereço acima citado, as empresas interessadas, farão a entrega dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** à Comissão Permanente de Licitação que estará reunida em ato público para essa finalidade.

**4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.1.** A presente "CONCORRÊNCIA" reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, **Lei complementar 123/2006, Decreto 09/2010, Lei 3.515/2010, Decreto n. 3.931/01** e pelas condições estabelecidas neste Edital e seu anexos.

-Modalidade: "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS**".

-Licitação tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

-Regime de Execução Indireta: "**POR PREÇO UNITÁRIO**"

**5.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO:**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, conforme Anexo IV, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** As Secretarias participantes são a Secretaria de Administração, Educação, Sinfra, Saúde, Meio Ambiente, Agência de Habitação e Regularização Fundiária, Esporte, Lazer e Cultura e Promoção Social do Município de Várzea Grande.

**5.8 ÓRGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**5.9** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**5.10** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela CPL, sempre que não houver recurso.

**5.11** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**5.12** Homologada esta licitação, a PMVG/MT convocará os interessados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**5.13** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMVG/MT.

**6.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**6.1** Empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação.

**6.2** Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e cumpri-las na sua totalidade.

**6.3** Não será permitida a participação de consórcio ou grupo de empresas.

**6.4** Não Poderá participar desta licitação, empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido impedida de licitar no Estado de Mato Grosso e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

**6.5** Quaisquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada á participante e/ou representante legal, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, devidamente reconhecida à firma.

**6.6** Em sendo Sócio da Empresa deverão constar do Contrato Social, o documento de Identidade, ou crachá funcional, deverá ser apresentado à Secretária da Comissão no ato da abertura, para lavratura da ata.

**6.7** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues, dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, Lei de Licitações.

**6.8** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação;

**6.9** Não serão aceitos documentos fora dos envelopes. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessárias ao perfeito esclarecimento e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

**6.10** Cada participante credenciará um representante: conforme o item 2.5 e apenas este terá direito de manusear os documentos, se manifestar, interpor recursos. Cada licitante apresentará uma única proposta.

**6.11** Em caso de mais de um representante, apenas um poderá se manifestar caso haja necessidade, cabendo aos demais a condição de mero ouvinte/assistente, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme o art. 4.º da Lei que rege Licitações.

**6.12** O fato de uma Procuração não estar nos termos exigidos não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá a manifestação, oral ou escrita, do seu representante que queira discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de licitação.

**6.13** O custo referente, elaboração, preparação e apresentação da proposta, serão de inteira responsabilidade das empresas licitantes. Em nenhum caso o Município será responsável ou responsabilizado, direta ou indiretamente, por esses custos e não caberão quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado desta licitação.

**6.14** Efetuarem o pagamento de uma taxa (DAM) no valor de 50,00(cinquenta reais), retirado na Comissão de Licitação, valor este destinado a cobrir os custos da elaboração do Edital e seus anexos, que deverá constar no envelope I – da habilitação.

**7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PREÇOS.**

**7.1** Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA PREÇOS até às **9h30min, do dia 05/12/2011**, no local citado no preâmbulo deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

**ENVELOPE I**

LOTE \_\_\_\_\_  
ENVELOPE I "**DOCUMENTAÇÃO**"  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA. º 01/2011.  
ABERTURA: 05/12/2011 - 9:30 HS  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II**

LOTE \_\_\_\_\_  
ENVELOPE I "**PROPOSTA DE PREÇOS**"  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA. º 01/2011.  
ABERTURA: 5/12/2011 - 9:30 HS  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**8.0 DA DOCUMENTAÇÃO.**

**8.1** O envelope nº. 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou ainda por funcionário do setor de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

desta Prefeitura, devendo para tanto comparecer ao setor num prazo mínimo de 24 horas que anteceder a abertura do certame.

## **8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.2.1** Cédula de identidade dos sócios;
- 8.2.2** Cédula de identidade do representante legal no ato da abertura do certame;
- 8.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.5** Certidão Atualizada simplificada da Junta Comercial;
- 8.2.6** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **8.3 DA REGULARIDADE FISCAL.**

- 8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.
- 8.3.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida ativa da União, podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm);
- 8.3.3** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela agência fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.4** Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.5** Certidão Negativa de Débito Municipal expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.6** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) conforme dispõe a alínea "a" do artigo 27 da lei nº 8.036 de 11/05/90;
- 8.3.7** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- 8.3.8** **Alvará** de localização do ano em exercício.
- 8.3.9** Certidão da **Dívida Ativa** com a **Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande**.
- 8.3.10** Certidão **Negativa de tributos com a fazenda do Município de Várzea Grande**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões, serão as datas consignadas nos documentos e no caso de estar com validade vencida, deverá, ainda que vencida estar inserida no envelope de Habilitação.

**8.3.11 Declaração** expressa do responsável legal pela empresa de que:

**8.3.11.1** não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 007III do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;

**8.3.11.2 Declaração** que, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração;

**8.3.11.3 Declaração** que, não recebeu **declaração de INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal;

**8.3.11.4 Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93;

**8.3.11.5 Declaração** de que nos seus quadros não existem empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão, ou qualquer outra;

**8.3.11.6 Declaração** que os documentos de compõem o edital foram colocados a sua disposição e que tomaram conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executadas.

**8.3.11.7 Declaração** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a CPL Comissão Permanente de Licitação;

**8.3.12** As declarações acima poderão ser apresentadas em conjunto, conforme Anexo II.

#### **8.4 DAS QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

**8.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;

**8.4.2** Balanço Patrimonial e acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, comprovando a boa situação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

financeira, lucros e perdas, ou balanço inicial da empresa assinado e contendo o CRC do contador;

**8.4.3** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

**8.4.4** Registro de que a empresa possui Capital social mínimo no valor de 10% (dez) por cento do valor da proposta POR LOTE ou a somatória dos LOTES, podendo o capital social ser atualizado até a data da abertura do certame;

**8.4.5** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica e Financeira do Licitante será constituída pelo demonstrativo contábil do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado;

**8.4.5.1** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtidos pela aplicação da expressão:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

**8.4.5.2** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtidos pela aplicação da expressão:

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{passivo Circulante})}$$

**8.4.5.3** Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{IE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{(\text{PC} + \text{ELP} + \text{PL})}$$

**8.4.6** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, sendo considerado inabilitado o licitante que não o fizer;

**8.4.7** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação, a Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir apresentação do mesmo, para efeito de extração dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

**8.4.8** Os documentos deverão ser do domicílio ou sede da empresa participante;

**8.4.9** Os documentos de Habilitação do envelope I deverão vir em 01 (uma) via, com as devidas autenticações, por cartório competente ou autenticação administrativa efetuada pela comissão de licitação, preferencialmente encadernados, numerada em ordem seqüencial e rubricado em todas as páginas.

**9.0 DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO QUANTO A EMPRESA LICITANTE:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** No mínimo 1 ATESTADO (ou DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.2** Somente serão aceitos atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica, da região onde foram prestados os serviços e deverá conter no mínimo o nome do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato e natureza dos serviços executados.

**10.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**10.1** Serão considerados INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

**10.2.** As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação, que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

**11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**11.1** O Envelope nº. 02 deverá ser apresentado com a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

**11.1.1** A licitante deverá indicar os preços unitários e total de cada item, o valor total do(s) lotes) e da proposta a que pretende participar;

**11.1.2** Em caso de interesse em participação pela empresa em vários lotes, deverá ser apresentado a proposta de preços em envelopes separados, devidamente identificados(ex: lote 1(um envelope), lote 2(outro envelope)).

**11.2** Os quantitativos constante deste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**11.3** Nos preços apresentados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, de todos os motoristas e operadores dos veículos, caminhões e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias á realização dos serviços, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. As taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item.

**11.3.1** Os valores apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.3.2** Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**11.4 Prazo de validade da proposta**, o qual não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias da data da abertura;

**11.5** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os objetos hora Locados deverão ser entregues e em perfeitas condições de funcionamento;

**11.6** Cada licitante apresentará uma única proposta comercial, que atenda aos objetos deste processo licitatório.

**11.7** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**11.7.1** Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerão os preços constantes nesta última;

**11.7.2** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**11.7.3** Erros de transcrição das quantidades dos caminhões, máquinas e veículos para a Proposta, serão devidamente corrigidos, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**11.7.4** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o resultado.

**11.7.5** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

**11.8** O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

**11.9** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**11.10** Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da Prefeitura, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

**11.11** A Ata de registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, prazo em que o contratado deverá prestar os serviços na medida em que for solicitado pelas PMVG. O contrato oriundo deste certame será elaborado pela Sec. de Administração e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

**11.12 O valor estimado** para a execução do objeto é de R\$ 11.400.000,00(onze milhões e quatrocentos mil reais) ano.

**11.13** Quando não indicados expressamente na proposta, os valores relativos a estas e outras despesas, serão considerados incluídos nos preços propostos.

## **12.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

**12.2** Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**12.3** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**12.4** A Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes antes da abertura dos invólucros de nº 01.

**12.5** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será feito por comunicação direta aos presentes e após, será publicado abrindo prazo recursal.

**12.6** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**12.7** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

**12.8** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens **11.5. e 11.6.**

**12.9** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.10** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

**12.10.1** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.11** Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

**13.0 CRITÉRIOS AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**13.1** Respeitando-se o resultado dos julgamentos dos recursos administrativos na primeira fase desta licitação (quando houver) e considerando a data, horário e local informado no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o **Envelope nº. 02** das licitantes habilitadas e **divulgará o preço global do lote ou lotes da proposta participantes**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**13.2** Após a análise das propostas serão **desclassificadas** com base no art. 48, Incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

**13.2.1** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**13.2.2** Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**13.3.** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas que apresentarem Preços Globais ou Unitários inferiores aos estabelecidos no § 1º. do art. 48 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.4.** Observando os requisitos do Edital a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela ordem de menor preço e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes.

**13.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas de preços o desempate, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei n. 8.666/93, bem como o disposto na Lei Complementar 123/2006, será feito através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, vedado qualquer outro critério de desempate.

**13.6.** A Comissão de Licitação submeterá à autoridade competente para fins de homologação, após adjudicação de seu objeto ao primeiro classificado.

**13.7.** A proposta de preços, uma vez aberta e homologada, vinculará o licitante, obrigando-o a executar o objeto licitado;

**13.8.** O julgamento das propostas será procedido de acordo com o interesse público, nas condições de menor preço por lote, como disposto no Artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 48, §1º Letra "b", e das condições estabelecidas neste Edital, não se aplicando no caso, os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06.

**13.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

**13.10.** A **proposta** apresentada que não se adequar aos termos deste Edital ou cujo valor total do(s) lote(s) sejam inexeqüível, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

**13.11.** Será declarado vencedor da licitação, o que oferecer **menor preço por lote** para a execução dos serviços (Locação), dentro das especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação;

**13.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas com as escoimas que deram causa a inabilitação ou a desclassificação, conforme determina o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

#### **14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:

**14.1.1** Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos elencados no art. 109, inc. I, da Lei nº. 8.666/93;

**14.1.2** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.1.3** Pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito de Várzea Grande, na hipótese do § 3º, do Artigo 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato;

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado, para também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso, proferir a decisão, qualquer recurso de verá ser protocolado na Secretaria de Administração – Protocolo Geral da PMVG, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - Várzea Grande-MT.

**14.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

**14.4** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria;

**14.5** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento (DAM);

**14.6** O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação;

**14.7** Além da multa aludida no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE deverá garantir a prévia defesa do licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações, e ainda aplicar as seguintes sanções:

**14.7.1** Advertência;

**14.7.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria de Administração;

**14.7.3** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**14.7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**14.8** As sanções previstas nas três últimas alíneas anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração.

## **15.0 DO PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser apresentada juntamente com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

relatório feito pelas Secretarias onde estiverem sendo prestados os serviços, devidamente assinado pelo Secretário da pasta e conferido pelo Coordenador de Transporte da PMVG;

**15.1.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, sendo esta atestada pela Secretaria contratante.

**15.1.2** Os relatórios serão sempre emitidos num período não inferior a 30 (trinta) dias, com exceção da primeira que poderá ser de até 30 dias após a Ordem de início dos Serviços.

**15.2** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos, necessário à execução dos trabalhos, e ainda, deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à execução da locação.

**15.3** A superveniência definida nas normas legais, ocorridas após a apresentação da proposta, que imponham, alterem ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, "d" da lei 8.666/93.

**15.4** Nenhum pagamento se fará sem a que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

**15.5** Em cada pagamento será obrigatória a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social INSS e FGTS.

**15.6** Junto a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a planilha detalhada do custo de cada veículo, máquina ou equipamento utilizado pela secretaria contratante.

## **16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **16.1** Dotação Orçamentária:

**16.1.1** As despesas com os serviços objeto deste Edital têm como fundamentação legal, as dotações orçamentárias para o exercício de 2011 e exercício futuro. A natureza das despesas, definida na Lei são:

Secretaria Municipal de **PROMOÇÃO SOCIAL**  
Fonte: **999 e 301**- Projeto: 2046-2112-1087 e 2152 Elemento Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Secretaria Municipal de **SAÚDE**  
Fonte: **203-205-999** - Projeto: **2101-1051-1062-2103-2033-2086** Elemento Despesa:  
**3.3.90.39.00.00.00-outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Fonte: **999** – Projeto: **2138** Elemento Despesa:**3.3.90.39.00.00.00**  
**39.00.00.00– Outros Serviços de terceiro pessoa Jurídica**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA - SINFR**  
Fonte: **999** - Projeto: **2050** Elemento Despesa: **33.90.39.00.00.00**–Outros serviços terceiro pessoa jurídica

Secretaria Municipal de **ESPORTE, LAZER E CULTURA**  
Fonte: **100** -Projeto: **2056** Elemento Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**– Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica

**SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**  
Fonte: **999** - Projeto: 2148 Elemento Despesa: **33.90.39.00.00.00**–Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Fonte: **999- 107-999** - Projeto: 2023-2085-2087-2088-2089-2147-2165 Elemento Despesa: **33.90.39.00.00.00**–Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

**16.1.2** Os Recursos para os exercícios de 2012 estão assegurados no PPA – Plano Plurianual do Município.

**17.0 DO CONTRATO E DOS PREÇOS:**

**17.1** Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados que serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**17.2** O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, não poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT.

**17.3** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**17.4** A supressão dos serviços de locação poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

**17.5** Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**17.6** A Prefeitura monitorará, trimestralmente, os preços registrados para a locação dos veículos, fazendo um comparativo com os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fato que eleve os custos dos veículos registrados, observando o que determina o artigo 12, §§ e incisos do Decreto 3.931/01.

**17.7** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do vencedora e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**17.8** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**17.9** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de preços, devendo iniciar a prestação dos serviços à partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela secretaria de Administração juntamente com a Secretaria contratante.

**17.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17.11** Homologada a Licitação, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, convocará no prazo de 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para receber a Ordem de Serviço e assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**17.12** O prazo de convocação, para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme determina o artigo 64 e § 1º da Lei 8.666/93.

**17.13** É facultado ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, quando o convocado não assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, mantendo-se as condições inclusive os preços da primeira colocada.

**17.14** A recusa injustificável da adjudicatária em assinar o Contrato e/ou de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a ainda a pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**17.15** Para assinatura do contrato deverá prestar uma **garantia** equivalente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor de sua proposta nos valores vencedores dos lotes, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenadoria de Contratos e Convênios, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**17.16** A caução será devolvida, após 60 (sessenta) dias da data do recebimento da execução dos serviços, mediante requerimento da Contratada.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**17.17** A caução feita em espécie será depositada em conta específica, exclusivamente aberta para esta finalidade, e será devolvida, no prazo estabelecido no item anterior, com as correções dos índices auferidos no período;

**17.18** O prazo do início dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**17.19** O prazo para a execução do serviço será o estabelecido neste Edital e indicado na proposta do Licitante.

**17.20** O prazo para a execução dos serviços só poderão ser prorrogados nos casos previstos em Lei.

**18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1** Assinado a Ata de Registro de Preços e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**18.1.1** Proceder ao fornecimento conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta previstos no edital;

**18.1.2** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos veículos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**18.1.3** Observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho;

**18.1.4** especificar de acordo com o anexo do Edital os itens constantes na nota fiscal;

**18.1.5** prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras e/ou Transporte e Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**18.1.6** assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

**18.1.7** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, de imediato, após a notificação, os veículos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**18.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**18.1.9** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, a execução dos serviços, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.10** Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços em local determinado pela contratante, bem como as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) deste Edital;

**18.1.11** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**18.1.12** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**18.1.13** Assumir, com exclusividade, todos as taxas e multas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**18.1.14** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

**18.1.15** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

**18.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

**18.1.17** Atender os serviços solicitados, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;

**18.1.18** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, com equipamentos e peças para manutenção dos veículos caminhões e máquinas consumidas diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

**18.1.19** Da data do recebimento da Ordem de Início dos serviços a CONTRATADA se obriga a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a disponibilização através de sua propriedade ou Contrato de Locação do objeto ora licitado.

**18.1.20** Arcar com todos os ônus oriundos de quaisquer danos de caráter físico ou material causado a terceiros por fato decorrente dos serviços, apresentando no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a apólice referente ao seguinte seguro, nos termos dos Art. 618 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.21** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federal, estadual e municipal, em consequência a fato a ela imputável e relacionado aos serviços e fornecimentos contratados;

**18.1.22** Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha vitimar um ou mais de seus empregados alocados, para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive décimo terceiro salário, aviso prévio e indenizações.

**18.2** Em todas as locações as despesas com manutenção e motorista/operador deverão estar inclusas no valor total da contratação e correrá por conta da contratada.

**18.3** A carga horária dos motoristas será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta, com intervalo de 2 (duas) horas diárias.

**18.4** Em caso de extrema necessidade a substituição de veículo, caminhão, ônibus e/ou máquina pesada por outro com as mesmas especificações deverá ser **IMEDIATA**, não podendo ter a prestação dos serviços interrompida sem a expressa autorização do secretario responsável pela pasta onde o mesmo estiver executando serviços.

**18.5** Os Veículos, ônibus, Caminhões e máquinas pesada a serem utilizadas na execução do objeto, deverão estar com seus documentos licenciados conforme determina o Código de Transito Brasileiro, lei 9503/97 art. 130 a 139, bem como seus condutores devidamente Habilitados, art. 140 a 159 do CTB.

**18.6** Os veículos, caminhões e máquinas que apresentarem baixo rendimento na execução das tarefas e não forem substituídos conforme item **18.4** terão a locação anulada.

**18.7 Todos os veículos e máquinas locados para a Prefeitura de Várzea Grande, deverão estar equipados com rastreadores compatíveis com o sistema de rastreamento contratado pela Prefeitura.**

**19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1** Para garantir o fiel cumprimento da presente Licitação, a CONTRATANTE se compromete a:

**19.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

**19.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

**19.1.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**19.1.4** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

**19.1.5** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

**19.1.6** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**19.1.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**19.1.8** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços serem suspensos e culminar com a rescisão contratual;

**19.1.9** Rejeitar quaisquer serviços executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;

**19.1.10** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

## **20.0 DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo responsável pelo setor de transporte da PMVG, o que não exclui, nem reduz a responsabilidade da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**20.2** Os veículos, caminhões e máquinas que apresentarem baixo rendimento na execução das tarefas e não forem substituídos conforme item 18.4 terá a locação anulada.

**20.3** O itinerário será definido pela PMVG, de acordo com as necessidades dos serviços.

**20.4** Os veículos contratados estarão a inteira disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob a coordenação de um responsável onde serão aferidos a quilometragem rodada no velocímetro ou computador de bordo, o combustível consumido, o motorista em trabalho e as horas trabalhadas.

**20.5** Os serviços contratados serão executados normalmente em dias úteis – de segunda a sexta feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, podendo excepcionalmente ser requisitado para prestação de serviços em dias não úteis, ficando a remuneração do mesmo por conta da contratada.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura do certame e das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, fax, telex ou telegrama, até a data de sua realização.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**21.2** Lavrar-se-ão atas circunstanciadas de todas as reuniões, públicas decorrentes desta Licitação, que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

**21.3** A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

**21.4** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**21.5** Fica reservado ao PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidades, sem que assista aos licitantes, o direito de reembolso de indenização isto na eventualidade da ocorrência do segundo caso, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**21.6** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**21.7** A empresa vencedora desta **Concorrência Pública** assumirá integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**21.8** Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente junto a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no Paço Municipal Couto de Magalhães – Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis no horário de expediente.

**21.9** As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

**21.10** O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos nesta Licitação.

**21.11** É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou da totalidade do Contrato.

**21.12** Na hipótese de o processo licitatório ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**21.13** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**21.14** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

**21.15** A impugnação tempestiva não impedirá o licitante de participar do presente processo até o trânsito em julgado da decisão pertinente.

## **22.0 DOMICÍLIO E FORO**

**22.1** Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande, para dirimir e tramitar eventuais questões relacionadas a esta licitação e ao contrato, após esgotadas todas as vias administrativas.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2011.

Fazem parte integrante do Edital

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II- Modelo de Declaração.**

**Anexo III – Minuta da ata de Registro de Preços;**

---

**Nadir Martins Araújo**  
**Presidente da Comissão**

---

**Antonio Roberto Possas de Carvalho**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03 /2011.**

**DATA: 04/11/2011.**

**01 – SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, INFRA ESTRUTURA-(SINFRA), PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MEIO AMBIENTE, GUARDA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO.**

**02- ORIGEM: Gabinete Prefeito DATA: 12/08/2011.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03 - DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRA ESTRUTURA - (SINFRA), PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MEIO AMBIENTE, GUARDA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**04- DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES:**

Lote	Item	Qtidade	Descrição	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit.R\$	Total R\$
1	1	10	Caminhões Carga Seca, carroceria toco, 8000 quilos, ano de fabricação a partir de 2000, motor Diesel. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	2	2	Caminhão Limpa Fossa - Truck, Capacidade para 08 m <sup>3</sup> ( <b>metros cúbicos</b> ), ano de Fabricação a Partir de 2000, motor Diesel. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	3	2	Caminhão Munck, capacidade de peso 10.000 quilos, ano do equipamento, ano de fabricação a partir de 2000, Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	4	4	Caminhões Caçamba/Toco, carroceria com capacidade para 06 m <sup>3</sup> ( <b>metros cúbicos</b> ), ano de fabricação 2000, motor Diesel, Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>5</b>	<b>8</b>		Caminhões $\frac{3}{4}$ , carroceria com capacidade para 04 Toneladas, ano de Fabricação 2000, Motor Diesel. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>6</b>	<b>12</b>		Locação de Caminhão Basculante tipo "truck". Características Mínimas: 03 eixos; capacidade de carga de 12 m <sup>3</sup> ; potencia máxima de 200 CV; Ano e modelo apartir de 2.000, Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>7</b>	<b>10</b>		Caminhão Pipa - Truck, Capacidade para <b>12 m<sup>3</sup> (metros cúbicos)</b> , ano de Fabricação a Partir de 2000, motor Diesel. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>8</b>	<b>8</b>		Peruas, com capacidade para 10 (dez) passageiros, ano de Fabricação a partir de 2008, motor gasolina/álcool sem ar condicionado. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>2</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	Ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares, toco, Ano de Fabricação a partir de 2000, Motor a Diesel, 4 e 6 C/C. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	<b>10</b>	<b>2</b>	Micro-ônibus com capacidade para 26 (vinte e seis) lugares, toco, Ano de Fabricação a partir de 2000, Motor a Diesel, 4 e 6 C/C. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	<b>11</b>	<b>8</b>	Van com capacidade para 16 lugares, Ano de Fabricação a partir de 2007, Motor a Diesel, 4 e 6 C/C. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>3</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	Camionetes de Cabine Dupla, de Tonelagem para 1000 (mil) quilos, Motor a Diesel, 05 (cinco) passageiros, ano de Fabricação a partir de 2009. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	<b>13</b>	<b>3</b>	Camionetes de Cabine dupla, de tonelagem para 1000 (mil) quilos, Motor Gasolina/Etanol, para 05 (cinco) passageiros, ano de Fabricação a partir de 2007. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>3</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	Camionetes Cabine Simples, de Tonelagem para 1000 (mil) quilos, Motor Gasolina/Álcool, para 02 (dois) passageiros, ano de Fabricação a partir de 2007. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<b>15</b>	<b>25</b>	Veículos para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) Portas com Ar Condicionado, Acionamento manual, Motor 1.0, Gasolina/Etanol, ano de Fabricação a partir de 2009. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	<b>16</b>	<b>12</b>	Motocicletas 125 CC, Gasolina, Ano de Fabricação à partir de 2009. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	<b>17</b>	<b>10</b>	Motocicletas 250 CC, Gasolina, Ano de Fabricação à partir de 2010. Incluindo as despesas com: Equipamentos de Segurança, giroflex, alarmes, adesivos padrão da Guarda Municipal a; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>4</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	Locação de Pá Carregadeira. Características mínimas; Potencia liquida de 90 Hp – SAE J1349; Volume mínimo de caçamba de 1,50 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 8.160 Kg, Movido a Diesel; Demais acessórios conforme padrão do fabricante, Ano/modelo 1998, Com Horimetro-mecanico, Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>4</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	Locação de Trator de Esteira. Características mínimas; Capacidade mínima da lamina 1,80 m <sup>3</sup> , Angulável, peso operacional mínimo de 9.200 kg, Movido a		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			diesel, Demais acessórios conforme padrão do fabricante, Ano/modelo 1998, Com Horímetro-mecânico, Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>20</b>	<b>5</b>		Retro-Escavadeira, Ano de Fabricação a partir de 2005, Motor a Diesel, Com Horímetro-mecânico. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>21</b>	<b>4</b>		Locação de moto niveladora. Características mínimas; Potência líquida mínima de 125 Hp – SAE J1349, largura da lâmina 3.658 mm, Peso operacional mínimo de 12.600 kg, chassi articulado com escarificador dianteiro/central ou traseiro, movida a diesel; com cabine aberta ROPS, lâmina com deslocamento lateral para rampas em barranco, Demais acessórios conforme padrão do fabricante, Ano/modelo 1998. Com Horímetro-mecânico. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>22</b>	<b>1</b>		Escavadeira Hidráulica de esteira tipo PC ou similar, Ano de Fabricação a partir de 2000, Com Horímetro-mecânico. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
<b>23</b>	<b>2</b>		Trator de pneu com Roçadeira Hidráulica, articulado, hidráulica manual de arrasto, Ano		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			1998, Com Horimetro-mecanico. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	<b>24</b>	<b>3</b>	Trator com Pneu, Potência:85cv, ano 1998 , Com Horimetro-mecanico. Incluindo as despesas com: Motorista, Equipamentos de Segurança; Manutenção, peças e Materiais ou acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva).		
	<b>25</b>	<b>5</b>	Locação de Rolo Compactador Características mínimas: Com cilindro liso; Com opção de troca de cilindro de pé-de-carneiro, utilizando o mesmo rolo; Pneus lisos, Tanque aspersor de água para compactação de asfalto; Com motor de tração no cilindro, Direção hidráulica, Dois sistemas de freios independentes, Serviço de emergência que pode ser atuado manualmente ou automaticamente, Com transmissão hidrostática cilindros intercambiáveis, O peso operacional 7.000Kg, Frequência 1.700 vpm, Com Horimetro-mecanico, Incluindo as despesas com: Com operador , equipamentos de Segurança. Manutenção e acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança dos equipamentos;		
	<b>26</b>	<b>2</b>	Patrol - motor diesel - ano fabricação 2000 - pneus borracha Com Horimetro, Incluindo as despesas com: Com operador , equipamentos de Segurança. Manutenção e acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança dos equipamento		

**Observações:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**A)** Em todas as locações as despesas com manutenção e motorista/operador deverão estar inclusas no valor total da contratação e correrá por conta da contratada.

**B)** A carga horária dos motoristas será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 (duas) horas diárias.

**05- VALOR ANUAL ESTIMADO:** O valor estimado para contratação do objeto ora citado é de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais) ao ano.

07 – RECURSO: () **PRÓPRIO**    () **FEDERAL**    (    ) **CONVÊNIO**

**08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE: **INFRA ESTRUTURA-(SINFRA), PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MEIO AMBIENTE, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA EDUCAÇÃO.**

**09- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- (    ) COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS
- (    ) COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES
- ( X ) SERVIÇOS COMUNS – MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- (    ) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- (    ) SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.
- (    ) SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

**10 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**

**A)** A presente contratação destina-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em razão do aumento da demanda de serviços administrativos e outros como, transporte de documentos e trabalhadores em serviço da Prefeitura.

**B)** A Locação de Veículos automotores com motorista são serviços considerados auxiliares, necessários à administração da Prefeitura e para o desempenho de suas atribuições, sendo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

**11 – LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** O itinerário será definido pela PMVG, de acordo com as necessidades dos serviços.

**11.2** Os veículos contratados estarão à inteira disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob a coordenação de um responsável onde serão aferidos a quilometragem rodada no velocímetro ou computador de bordo, o combustível consumido, o motorista em trabalho e as horas trabalhadas.

**11.3** Os serviços contratados serão executados normalmente em dias úteis – de segunda a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, podendo excepcionalmente ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

requisitado para prestação de serviços em dias não úteis, ficando a remuneração do mesmo por conta da contratada.

**11.4 Os veículos, camionetas, caminhões, máquinas, etc. objeto dos serviços de locação após o cumprimento do expediente determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL permanecerão no Pátio da Prefeitura, inclusive nos finais de semana e feriados.**

**12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**O Registro de Preços** terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**13 – PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O inicio da Prestação dos serviços se dará no prazo de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço devendo no mesmo prazo apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e dos respectivos condutores que prestarão os serviços, bem como contratação do seguro gera/total de cada um dos veículos. Em caso de troca/substituição de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à PMVG.

**14 - PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS (SE HOVER NECESIDADE):**

Em caso de extrema necessidade a substituição de veículo, caminhão, ônibus e/ou máquina pesada por outro com as mesmas especificações deverá ser Imediata, não podendo ter a prestação dos serviços interrompida sem a expressa autorização do secretario responsável pela pasta onde o mesmo estiver executando serviços.

**15- EXIGENCIAS ESPECIFICAS (NORMAS, QUALIFICAÇÃO):**

Os Veículos, ônibus, Caminhões e maquinas pesada a ser utilizadas na execução do objeto, deverão estar com seus documentos licenciados conforme determina o Código de Transito Brasileiro, lei 9503/97 art. 130 a 139, bem como seus condutores devidamente Habilitados, art. 140 a 159 do CTB.

**16 – FORMA DE PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal comprovando a locação dos veículos, após medições mensais de acordo com os serviços apropriados no período, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo setor de transporte ou secretario da pasta em que tenha sido prestado os serviços.

**b)** Para o pagamento das máquinas e caminhões será mediante a apresentação da nota fiscal contendo a descrição dos dias trabalhados dentro de um período de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**17 - DOS PREÇOS:** Deverá ser proposto preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total, incluso responsabilidade civil, inclusive motorista dotado de telefonia móvel (celular) e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, apresentando a competente planilha de custos e formação de preços.

**18 - PUBLICAÇÕES:**

- ( ) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U      ( x ) JORNAL OFICIAL DO ESTADO - IOMAT  
( x ) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM.      ( ) INTERNET  
( x ) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - OUTROS

**19 - SUJESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ( ) CONVITE      ( ) PREGÃO PRESENCIAL  
( X ) CONCORRÊNCIA PÚBLICA - RP.      ( ) PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS  
( ) TOMADA DE PREÇOS      ( ) CONCURSO  
( ) PREGÃO ELETRONICO      ( ) LEILÃO

**20 - PÚBLICO/FORNECEDOR:** Empresas cujo objeto social permita atuar no ramo de locação de veículos.

**21- CABERÁ A CONTRATADA:**

**21.1.** Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato os documentos de todos os veículos máquinas e caminhões objeto desta licitação bem como os documentos de seus condutores em conformidade com a legislação em vigor.

**21.2** Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

**21.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**21.4.** Substituir sempre que exigido pela Contratante qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à ordem ou as normas disciplinadoras da PMVG ou em caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o bom andamento e execução dos serviços.

**21.5.** Determinar que os condutores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Transito.

**21.6.** Adotar providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie em que forem vítimas os seus



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da PMVG;

**21.7.** Substituir em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo da PMVG ou da Contratada, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;

**21.8** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**21.9.** Realizar a manutenção que se fizer necessária para a execução dos serviços, em todos os veículos, máquinas e equipamentos objetos dessa licitação.

**21.10** Prestar esclarecimento a PMVG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação de serviços.

**22 - CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:**

**a)** O abastecimento dos caminhões, máquinas e veículos será de inteira responsabilidade da PMVG sem ônus a contratada.

**b)** Os veículos deverão ficar à disposição da PMVG as 24(vinte e quatro) horas do dia em caso de solicitação para que sejam vistoriadas e verificadas as condições de limpeza e conservação.

**c)** A Atuação de funcionários da PMVG na fiscalização e operacionalidade em nada restringe a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a Execução do Objeto.

**RESPONSÁVEIS:**

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SAAD  
SEC. MUN. SAÚDE

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS  
SEC. MUN. EDUCAÇÃO

CELSON DE SOUZA BRANDÃO  
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

PEDRO PAULO TOLARES  
SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E CULTURA

JOÃO J. MEDANHA CARDOSO  
SEC. DA GUARDA MUNICIPAL

ISABELA C. P. DE F. GUIMARÃES  
SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LUIS CARLOS SAMPAIO  
SEC.MUN. INFRAESTRUTURA

APARECIDO REGINALDO RODRIGUES  
AGÊNCIA MUN. HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa..... declara em cumprimento as exigência do Edital de Concorrência Pública nº que:

**3.4.11 Declaração** expressa do responsável legal pela empresa de que:

- a)** não possuir em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 007III do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;
- b) Declaração** que, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração;
- c) Declaração** que, não recebeu **declaração de INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal;
- d) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93;
- e) Declaração** de que nos seus quadros não existem empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão, ou qualquer outra;
- f) Declaração** que os documentos de compõem o edital foram colocados a sua disposição e que tomaram conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executadas.
- g) Declaração** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a CPL Comissão Permanente de Licitação;

, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2011**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretário Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2011**, publicada no JORNAL\_\_\_\_\_. do dia \_\_\_/\_\_\_/2011, no JORNAL\_\_\_\_\_. do dia \_\_\_/\_\_\_/2011 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2011, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SINFRA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GUARDA MUNICIPAL, ESPORTE, LAZER E CULTURA E, PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s),



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de TRANSPORTES no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos veículos, máquinas e caminhões locados encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de lotes no processo licitatório da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº. \_\_\_/2011**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As locações de caminhões, máquinas e veículos registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo quarto** – A prestação dos serviços de locação será feita de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se finde o quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I. EXECUTAR OS SERVIÇOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO SETOR DE TRANSPORTES E A SECRETARIA SOLICITANTE, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL E NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DESTA INSTRUMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO AQUI ESTABELECIDA;**
- II.** Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato os documentos de todos os veículos máquinas e caminhões objeto desta licitação bem como os documentos de seus condutores em conformidade com a legislação em vigor.
- III.** Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- IV.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- V.** Substituir sempre que exigido pela Contratante qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à ordem ou as normas disciplinadoras da PMVG ou em caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o bom andamento e execução dos serviços.
- VI.** Determinar que os condutores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- VII.** Adotar providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da PMVG;
- VIII.** Substituir em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo da PMVG ou da Contratada, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;
- IX.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrência;

- X.** Realizar a manutenção que se fizer necessária para a execução dos serviços, em todos os veículos, máquinas e equipamentos objetos dessa licitação.
- XI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de Transportes, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.
- XII.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- XIV.** Emitir relatório mensal das locações no período, constando a data, NF, órgão solicitante entrega, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e outras informações necessárias ao controle dos serviços contratados.
- XV.** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos caminhões, máquinas e veículos locados responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PMVG de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela contratada à PMVG, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV. A FALTA DE QUAISQUER DOS CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS CUJO FORNECIMENTO INCUMBE AO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, NÃO PODERÁ SER ALEGADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMO MOTIVO DE FORÇA MAIOR PARA O ATRASO. A MÁ EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO DO OBJETO DESTA ATA, NÃO A EXIMIRÁ DAS PENALIDADES A QUE ESTÁ SUJEITA PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;**

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Transportes não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento da presente Licitação, a CONTRATANTE se compromete a:

- I.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- II.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- III.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- IV.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;
- V.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- VI.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- VII.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII.** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços serem suspensos e culminar com a rescisão contratual;
- IX.** Rejeitar quaisquer serviços executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;
- X.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O pagamento das locações será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Prefeitura, através de planilhas de execução de cada secretaria envolvida a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, acompanhada da Nota Fiscal emitidas em nome do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** Será observado o prazo de 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Segundo** Considera-se como data final o período de adimplemento de cada parcela, a data em que a Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços, for protocolada na Secretaria.

**Parágrafo Terceiro** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir e adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no Edital.

**Parágrafo Quarto** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social e FGTS.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de transportes, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor Competente desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas.

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE TRANSPORTES não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

#### **1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso no início da prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### **2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 1.4.9 do edital, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - 2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - 3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - 4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria Municipal de **PROMOÇÃO SOCIAL**  
Fonte: **999 e 301**- Projeto: 2046-2112-1087 e 2152 Elemento Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Secretaria Municipal de **SAÚDE**  
Fonte: **203-205-999** - Projeto: **2101-1051-1062-2103-2033-2086** Elemento Despesa:  
**3.3.90.39.00.00.00-outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Fonte: **999** – Projeto: **2138** Elemento Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**  
**39.00.00.00– Outros Serviços de terceiro pessoa Jurídica**

Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
Fonte: **999** - Projeto: **2050** Elemento Despesa: **33.90.39.00.00.00–Outros serviços terceiro pessoa jurídica**

Secretaria Municipal de **ESPORTE, LAZER E CULTURA**  
Fonte: **999** -Projeto: **2056** Elemento Despesa: **3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica**

**SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**  
Fonte: **999** - Projeto: 2148 Elemento Despesa: **33.90.39.00.00.00–Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Parágrafo único:** Os Recursos para os exercícios de 2012 estão assegurados no PPA – Plano Plurianual do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b.** integram esta Ata, o Edital e seus anexos da **Concorrência Pública nº. 01/2011** e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s) para cada lote(s);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande 13 de outubro de 2011.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**REPRESENTANTES:**

Antonio Roberto Possas De Carvalho  
Secretário Mun. De Administração

Luis Carlos Sampaio  
Sec.Mun. Infra Estrutura

Fabio Saad  
Sec. Mun. Saúde

Zilda Pereira Leite De Campos  
Sec. Mun. Educação

Celso De Souza Brandão  
Sec. Mun. Meio Ambiente

Pedro Paulo Tolares  
Sec. Mun. Esporte, Lazer E Cultura

João J. Mendanha Cardoso  
Sec. Da Guarda Municipal

Isabela C. P.De F. Guimarães  
Sec. Mun. Promoção Social

Aparecido Reginaldo Rodrigues  
Agência Mun. Habitação E Reg. Fundiária

**CONTRATADA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**